

Ofício nº 291 (SF)

Brasília, em 06 de abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, que ‘dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio – Dia do Trabalho’”.

Atenciosamente,

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, que “dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio – Dia do Trabalho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como ‘Dia do Trabalhador e da Trabalhadora’, será comemorado na própria data.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de abril de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal